

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato"), de um lado **ASA MIDIA E COMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paulista, 2.198, 14º andar, Capital, inscrita no CNPJ sob o nº **01.832.291/0001-47**, neste ato representada pelos sócios **JAYR MARIANO SANZONE JUNIOR**, portador do RG nº 19.750.465-5 e inscrito no CPF sob o nº 214.060.748-10 e **JACOMO SANZONE NETO**, portador do RG nº 19.750.457-7 e inscrito no CPF sob o nº 214.060.708-23, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **ALESSANDRO LO BIANCO 09746658786**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua São Clemente, 262 – Bloco 02 – Botafogo – Rio de Janeiro -RJ – CEP: 22260-004, inscrita no CNPJ sob o nº **31.565.578/0001-19**, neste ato representado pelo sócio **ALESSANDRO LO BIANCO**, brasileiro, portador do RG nº 202683157, inscrito no CPF/MF 097.466.587.86, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o quanto segue:

## Cláusula 1ª. Objeto

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços em atividades de rádio, na condição de colunista do programa humorístico denominado "CHUPIM", realizado pela RÁDIO METROPOLITANA FM, que detém a marca do programa, na pessoa do sócio da empresa contratada.
- 1.2. O presente contrato foi elaborado observando as condições préestabelecidas pelo contratado que manifestou interesse em ocupar esta posição anteriormente ao regramento estabelecido entre os contratantes.



ASA Mídia e Comunicações LTDA. Av. Paulista, 2198/2200 · 14º andar Cerqueira César · 01310-300 · São Paulo · SP 11 3878-0985 - Fax 3878-3935

Cláusula 2ª. Obrigações da CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA ficará responsável pela realização das tarefas relativas ao objeto do presente Contrato, em especial como colunista com os outros apresentadores, do programa acima mencionado.

- 2.2. A CONTRATADA se compromete a empenhar-se para satisfação absoluta do objeto do Contrato, entretanto, não está submetido a regime de exclusividade em relação as atividades que desenvolve como locutor.
- **2.3.** A CONTRATADA se obriga a efetuar a prestação do serviço com os recursos técnicos devidamente capacitados, fornecidos pela CONTRATANTE.
- **2.4.** Caso o sócio da CONTRATADA não possa comparecer na data do programa humorístico denominado "CHUPIM", deverá avisar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 2.5. A CONTRATADA declara ter ciência e compromete-se a respeitar o disposto no Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público Federal.
- 2.6. A CONTRATADA, embora tenha autonomia na apresentação do programa "CHUPIM", se compromete a manter a disciplina nas dependências da empresa, especialmente com relação a brincadeiras que possam ser ofensivas, tais como palavrões, de conotação sexual, raciais, ou qualquer outra não aprovada pela conduta moral, entretanto não está subordinado a qualquer condição que configure relação de trabalho, cumprindo sua função na modalidade de contrato firmado.
- 2.7. A CONTRATADA fica ciente que a CONTRATANTE, como emissora de rádio, tem grande abrangência com o público menor de idade, portanto, a CONTRATADA deve manter uma conduta condizente com todas as faixas etárias, em sua produção.



ASA Mídia e Comunicações LTDA. Av. Paulista, 2198/2200 · 14º andar Cerqueira César · 01310-300 · São Paulo · SP

11 3878-0985 - Fax 3878-3935

- **2.8.** A CONTRATADA será responsabilizada, inclusive financeiramente, por todos os atos e colocações praticados por suas produções, seja em relação a inclusão de personagens do programa, convidados, amigos e familiares, que forem realizados no programa, internet, eventos ou promoções, que contrarie o Termo de Ajustamento de Conduta, citado na Cláusula 2.5, ou cause qualquer tipo de prejuízo à CONTRATANTE.
- 2.9. A prestação de serviço a ser realizada não está enquadrada em nenhuma das condições que possa configurar como horário fixo ou que tenha sido préestabelecido pela contratante, sendo certo que a programação de rádio da contratante encontra-se estabelecida dentro de uma grade de produção, que a contratada optou por fazê-la dentro dos seus horários e interesses profissionais.
- **2.10.** A CONTRATADA poderá levar convidados, amigos e familiares nas gravações dos programas, devendo avisar a qualificação dos convidados, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas para liberação na sede da CONTRATANTE.
- 2.11. A CONTRATADA está ciente, autoriza e cede a gravação da imagem e áudio de sua sócia, por todo o período que permanecer nas dependências da CONTRATANTE, podendo o material ser utilizado, inclusive posteriormente, mesmo havendo a rescisão contratual entre as empresas, livremente pela CONTRATANTE, da forma como lhe convier.

### Cláusula 3<sup>a</sup>. Remuneração da CONTRATADA

**3.1.** Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que será pago pela CONTRATANTE à CONTRADA mediante emissão de Nota Fiscal, no dia 20 de cada mês, valor esse sugerido pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.



#### Cláusula 4<sup>a</sup>. Prazo

- **4.1**. O presente Contrato é firmado por prazo determinado de 06 (seis) meses, tendo início em 25 de outubro de 2021 até 23 de abril de 2022, após essa data o contrato passa a vigorar por prazo indeterminado.
- 4.2. Ultrapassado o prazo acima, este contrato poderá ser prorrogado ou rescindido por quaisquer das partes, desde que comunicado no prazo mínimo de 30 dias de antecedência.

#### Cláusula 5<sup>a</sup>. Disposições Gerais

- **5.1**. Este contrato constitui o acordo integral entre as partes, não prevalecendo quaisquer entendimentos ou acordos anteriores. Nesse contexto, as partes outorgam reciprocamente, neste ato, quitação total e irrevogável com relação a entendimentos ou acordos mantidos entre as partes previamente à celebração do presente instrumento.
- **5.2.** Nenhuma alteração, renúncia ou quitação será considerada válida, a menos que efetuada por escrito e assinada por ambas as partes.
- **5.3**. O presente contrato não estabelece entre as partes qualquer forma de associação, sociedade ou consórcio, permanecendo intactas, inclusive quanto aos direitos e obrigações previstos neste instrumento.
- 5.4. Todas as notificações e avisos relacionados ao presente contrato deverão ser feitos por escrito, com comprovação de recebimento, a qualquer tempo, na vigência deste.

#### Cláusula 6<sup>a</sup>. Foro

**6.1.** As partes elegem o foro da comarca de São Paulo, através de Fórum Central, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.



ASA Mídia e Comunicações LTDA. Av. Paulista, 2198/2200 · 14° andar Cerqueira César · 01310-300 · São Paulo · SP 11 3878-0985 - Fax 3878-3935

E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste contrato, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 25 de outubro de 2021.

ASA MIDIA E COMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ: 01.832.291/0001-47

ALESSANDRO LO BIANCO 09746658786 CNPJ: 31.565.578/0001-19

Testemunhas:

Claudete dos Passos Freitas Soares
RG: 42.820.460-0

Wagner Rocha Mello RG: 639111



$Assinado\ Digital mente$	$Assinado\ Digital mente$
Claudete dos Passos Freitas Soares Clau	Wagner Rocha Mello <b>Wagner</b>
Jacomo Sanzone Neto  Jaco	Jayr Sanzone Jayr
$Assinado\ Digital mente$	
ALESSANDRO LO ALESSANDRO LO	

\_Assinatura Digital

 $\_$ Solicitante

Solicitado em: 11/11/2021 16:48:56

 ${\bf Identificaç\~ao:}\ contrato\_prestacao\_servico\_asa\_midia\_xalessandro\_lo\_bianco.pdf$ 

Número de assinaturas: 3

\_Hash do arquivo original

1e32c07909c9d42c2575c59650a65e45616be8ac04

0607436a5432d570e4eaaf



## \_Assinaturas digitais:

Clau: Claudete dos Passos Freitas Soares /

 $\textbf{ID:}\ f0cbaf8a\text{-}42bd\text{-}4bfb\text{-}b901\text{-}04ea85557ba4$ Visualizado em: 11/11/2021 17:32:15

**IP:** 177.94.220.82 Assinado em: 11/11/2021 17:33:10

Etapas de segurança

Confirmação Dados básicos E-mail Documento de Autorização p/ CPF (Nome, RG, identificação assinatura CPF) digital

Wagner: Wagner Rocha Mello /

**ID:** 773a7327-12e7-4a56-9f68-33eb6b5f46cc

**IP:** 177.94.220.82

Visualizado em: 11/11/2021 16:51:06 **Assinado em:** 11/11/2021 16:52:15

Etapas de segurança

Confirmação CPF

Dados básicos (Nome, RG, CPF)

Documento de identificação

E-mail

Autorização p/ assinaturadigital

ALESSANDRO LO: ALESSANDRO LO/

ID: ee330be5-a541-4e1a-9277-c9e481936f30

**IP:** 179.218.5.12

 $\mathbf{Visualizado~em:}~17/11/2021~10:13:45$ 

**Assinado em:** 17/11/2021 10:20:26

Etapas de segurança

Confirmação CPF

Dados básicos (Nome, RG, CPF)

Documento de identificação

E-mail

Autorização p/ assinaturadigital

Acesse a URL abaixo para autenticar o documento

Autenticação Digital: f5abe771-3bab-4093-a13f-aff42d0bb1cc https://www.assinebem.com.br/validar